



Câmara Municipal Massapê

PODER LEGISLATIVO

Rua Prefeito Beto Lira, 145 – Centro – Massapê (CE)
CNPJ: 06.602.189/0001-79

PORTARIA Nº 31032023-02, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DO FERIADO DA SEMANA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ.

THALLES CARNEIRO LIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno

CONSIDERANDO que a Semana Santa se inicia no "Domingo de Ramos" e termina no "Domingo de Páscoa", datas em que se celebra, solenemente, a memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que o dia 06 de abril de 2023, Quinta-Feira Santa, antecede a data máxima da Semana Santa Sexta Feira Santa), datas vivenciadas tradicionalmente na Cidade de Massapê, com celebrações e procissões, oportunizando aos servidores públicos municipais a participação nos eventos religiosos alusivos aos dias santos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 09, de 30 de março de 2023, da Sra. Prefeita que Dispõe sobre o feriado da Semana Santa no Município de Massapê;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica declarado na Câmara Municipal de Massapê:

I - Ponto facultativo o expediente do dia 06/04/2023, quinta-feira da Paixão de Cristo, em virtude das tradicionais manifestações religiosas;

II - Feriado o expediente do dia 07/04/2023, sexta-feira santa, data que recai, neste ano, o feriado religioso estabelecido no art. 2º, da Lei Federal nº 9.093/95.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ, em 31 de março de 2023

THALLES CARNEIRO LIRA
Presidente da Câmara Municipal de Massapê